

COMUNICADO OFICIAL

DISTRIBUIÇÃO DE VALOR INCONTROVERSO DA AÇÃO E DIFERENÇAS DO PISO SALARIAL



O Sindicato dos Engenheiros no Estado de Santa Catarina – SENGE-SC informa aos seus representados na base CGTEletrosul que a **Ação Judicial** que cobra as **diferenças de remuneração** em face da adoção equivocada **de uma rubrica em separado** para fazer frente a determinação judicial, que reconheceu o direito a percepção do Piso Salarial, nos termos da Lei Nº 4.950-A/66, teve movimentação significativa.

Estamos nos referindo a liberação de um **valor APRESENTADO PELA EMPRESA**, que foi **considerado como INCONTROVERSO** pela Exma. Juíza. Valor Incontroverso, numa ação judicial, é todo valor menor, inserido no âmbito de um valor maior, que o Executado confessa, apresenta, como devido. Veja-se que se trata apenas do valor, não dos critérios a partir dos quais a empresa chegou a esse valor. Até porque, no âmbito dessa ação, a M.M. Juíza adotou uma decisão limitativa, que face a sentença transitada em julgado, DEMONSTRA-SE PROFUNDAMENTE EQUIVOCADA, em prejuízo dos direitos dos substituídos. Contra essa decisão, o SENGE-SC, através de seus advogados, está recorrendo ao TRT buscando reformá-la em respeito a coisa julgada, nesse caso frontalmente violada.

Para podermos efetuar a liberação desses valores, o **SENGE-SC está OFICIALMENTE solicitando a colaboração de todos os beneficiados no tocante ao fornecimento das informações bancárias dos substituídos beneficiários**. Então, segue o contato da Priscila do nosso setor jurídico para o devido encaminhamento das respectivas contas bancárias: **juridico@senge-sc.org.br** e **48-996490349**, após dia 24/01.

Cabe ressaltar que os valores incontroversos que serão repassados aos substituídos, **são aqueles que a empresa calculou e que a M.M. Juíza liberou**, sendo que alguns substituídos, em face dos critérios adotados pela empresa, COM OS QUAIS O SENGE-SC NÃO CONCORDA, E POR ISSO MESMO ESTÁ RECORRENDO E CONTINUARÁ RECORRENDO SE FOR O CASO, não possuem diferenças a receber.

A discussão sob os verdadeiros valores, legitimamente devidos, continuará nas instâncias recursais apropriadas, destacando mais uma vez que a decisão que restringiu a execução viola a coisa julgada.

**FILIE-SE NO SENGE-SC
ENGENHEIRO FILIADO É SENGE FORTALECIDO**

*Cooperação e evolução
para os novos tempos.*

 www.senge-sc.org.br  **TVSengeSC**

 **sengescoficial**

 **SengeSC**